Lei nº 1202/76

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL DE CR$ 2.920.000,00.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional no montante de Cr$2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) a fim de atender as despesas decorrentes:

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3140.20 - Encargos diversos (alugueis) 100.000,00

3200 - Transferências correntes
3210.22 - Trasf. Assist. Previdência Social 450.000,00

3100 - Despesas de custeio
3120.23 - Material de consumo 150.000,00

3200 - transferências correntes
3210.31 - Juros da Dívida Interna 400.000,00

4000 - Despesas de capital
4300 - transferências de capital
4310.31 - Dívida Interna 800.000,00
4110 - Obras públicas

- Saneamento Geral

13.76.4481.010 - Drenagem de superfície (águas pluviais) 127.000,00
16.91.5751.020 - Urbanização do centro 333.000,00
16.91.5751.030 - Urbanização dos bairros 330.000,00
16.60.3271.010 - Melhoria iluminação rural urbana 100.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior:

O superávit do ICM conforme exposição anexa.

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31/12/1976.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de agosto de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 468 de 07/08/1976